

COMISSÃO SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI N°3.000/2008

Institui o Prêmio “Município Amigo e Equipe Destaque do Programa Saúde da Família” e dá outras providências.

Autor: Deputada Cida Diogo

Relator: Deputado Antônio Cruz

VOTO EM SEPARADO

I - RELATÓRIO

O objetivo do Projeto de Lei 3.000/2008, segundo a autora, é estimular os Municípios a utilizarem o Programa Saúde da Família (PSF), que tem como principal propósito atuar na prevenção, fazendo com que a população mais carente, que não tem acesso aos postos de saúde e hospitais, tome conhecimento de doenças que podem ser prevenidas, evitando assim a proliferação de epidemias.

O projeto determina que os municípios e equipes que se destacarem por meio de ações inovadoras do Programa Saúde da Família sejam agraciados com o Prêmio Amigo e Equipe Destaque do Programa Saúde da Família.

Os prêmios consistirão em equipamentos médicos e Certificados de Reconhecimento.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

Cabe esta comissão analisar o mérito da matéria, nos termos do artigo 24, inciso II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É o Relatório.

II - VOTO EM SEPARADO

A Estratégia de Saúde da Família começou a ser implantada no Brasil em 1991, com a criação do Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Em 1994 foram formadas as primeiras equipes do Programa Saúde da Família, hoje responsável pela cobertura de aproximadamente 50% da população brasileira.

A estratégia busca melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos, priorizando ações de prevenção e promoção da saúde de forma integral contínua.

Quase 100 milhões de pessoas já são beneficiadas pelo Programa, que vem substituindo o modelo tradicional de assistência à saúde por um modelo centrado na atenção básica. A meta do Ministério da Saúde é alcançar 70% de cobertura até 2011.

A Atenção Primária à Saúde desenvolvida pelas Equipes do Saúde da Família é fundamental para o SUS, mas seu orçamento não é suficiente. Não dá para ampliar serviços e não prover os recursos necessários. Além disso, para ser resolutiva e de qualidade, a Atenção Primária à Saúde precisa enfrentar a crise de modelo decorrente da fragmentação do sistema; a sua desvalorização política e social e as dificuldades de formação profissional.

Também vale citar que em 2006, o Ministério da Saúde firmou com os estados e municípios o Pacto da Saúde em três dimensões: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e Pacto de Gestão. A intenção foi re-politizar o debate da sociedade na compreensão da saúde como direito de cidadania e o SUS como sistema público garantidor de um direito universal.

No Pacto da Saúde as três esferas de gestão do SUS firmaram o compromisso de fortalecer a atenção básica consolidando e qualificando a estratégia de Saúde da Família como centro ordenador das redes de atenção à saúde do SUS.

Assim, a partir da análise da situação de saúde do brasileiro, o pacto estabeleceu metas prioritárias na saúde do idoso, no controle do câncer do colo de útero e de mama, na redução da mortalidade infantil e materna, no fortalecimento da capacidade de resposta rápida a doenças emergentes e endemias e na promoção da saúde.

Nessa nova ótica, o município passa a trabalhar em busca de resultados para cumprir metas pactuadas. Assim, nada mais pertinente que apoiar e premiar aqueles que demonstrarem resultados.

O presente Projeto de Lei visa estimular o Programa Saúde da Família, que tem como principal propósito atuar na prevenção, fazendo com que a população mais carente, que não tem acesso aos postos de saúde e hospitais, tome conhecimento e possa prevenir doenças, evitando assim a proliferação de epidemias.

Com relação a avaliação das equipes em nível nacional, vale lembrar que o próprio Ministério da Saúde já dispõe desses dados, não havendo que se dispor de tamanhos recursos ou tempo desproporcional, conforme afirma o nobre relator em seu parecer.

Diante do exposto, em que se pesem os argumentos apresentados pelo nobre relator, Deputado Antônio Cruz, acredito que qualquer projeto que vise apoiar, motivar e premiar trabalhos bem sucedidos e experiências inovadoras merecem especial atenção.

O Projeto de Lei 3.000/2008 é coerente e oportuno com a Política Nacional de Atenção Básica e da estratégia de Saúde da Família.

Desta forma, voto em separado pela aprovação do PL 3.000/2008.

Sala da Comissão, em 30 de junho de 2009.

Deputado Geraldo Resende

PMDB/MS